

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00031 MUNICÍPIO DE URUARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -ÓRGÃO GERENCIADOR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 2021031

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da Secretaria Municipal de Administração inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, realizará licitação, **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item,** nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 23 de junho de 2021.

Horário: 09:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e serviços de recarga de toner e cartuchos para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GABINETE DO PREFEITO

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.0 Credenciamento é nível básico do registro cadastral 0 no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" será iniciado no Portal de Compras no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem

desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção ao item nºs 38,48,49,71,89 e 163.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
 - 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de

certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

- 4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
 - 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item
 - 6.1.3. Marca
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM UNITÁRIO.
- 7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o *modo de disputa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.
- Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à**

preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:

- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
 - 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
 - 9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro

do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

- 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.8. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.13. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet http:///www.tst.jus.br/certidão.
- 9.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 9.3.8 Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

9.4-DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.4.1 Anexo III declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- 9.4.2 Anexo IV declaração de cumprimento ao ART. 7º da Constituição Federal
- 9.4.3 Anexo V- declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade
- 9.4.4 Anexo VI declaração de micro ou pequena empresa
- 9.4.5 Anexo IX declaração de elaboração independente de proposta
- 9.4.6 Anexo X declaração que não possui em seu quadro societário servidor público
- 9.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:
 - 10.1.1. Razão Social da empresa;

- 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
 10.1.3. Endereço comercial;
 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
 10.1.6. Preço unitário e total;
 10.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

11.- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo

próprio do sistema.

- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores

ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) <u>ou meio eletrônico</u>, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.
- 14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de

Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 16.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.6. não mantiver a proposta;
 - 16.1.7. cometer fraude fiscal:
 - 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA

18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realiza por forma eletronica: no Portal de Compras Públicas, ou pelo e-mail pmulici@gmail.com, ou por apetição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberao ao pregoeiro, auxiliado pelos responsaveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as ipugnações até dois dias utéis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

administração o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CNPJ: 34.593.541/0001-92

21.5. DA ENTREGA

- 21.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
- 21.7. Deverão ser entregues livre de frete e descarga.
- 21.8. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.
- 22.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

- 25.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.2. ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
- 25.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 25.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 25.5. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- 25.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 25.7. ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.8. ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO.
- 25.9. ANEXO IX <u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</u>
- 25.10. ANEXO X DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará, Pá 27 de maio de 2021.

Selma Hausser Pregoeira



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e serviços de recarga de toner e cartuchos a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ANEXO I - PLANILHA DE
ORGÃO PARTICIPANTE	QUANTITATIVOS E
Fundo Municipal de Assistência Social	ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
Fundo Municipal de Educação	MÁXIMOS
Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB	
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Agricultura	
Gabinete do Prefeito	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 2.1- A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito justifica a aquisição dos suprimentos de informática e serviços de recarga por ser imprescindível para suprir suas necessidades, os quais serão utilizados pelos servidores em suas atividades administrativas diárias como preparo, registro, publicação e expedição dos atos do Executivo; elaboração dos planos e programas do governo municipal, bem como a elaboração dos documentos oficiais entre os departamentos ou com outras entidades externas. Todos esses serviços demandam dos materiais objeto desse Termo de Referencia, para possibilitar o desempenho dos trabalhos dos servidores, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.
- 2.2-.Os suprimentos de informática objeto do presente Termo de Referência, para o Fundo Municipal de Saúde são itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional deste fundo, os quais são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades rotineiras dos servidores
- 2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura tem como competência promover e executar ações visando o desenvolvimento e o fomento da agricultura, pecuária e aquicultura municipal através de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva e também de ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio a comercialização da produção. Dentre estas ações encontra-se a formação dos agricultores através de cursos, palestras, dentre outros, com o objetivo de oferecer aos mesmos conhecimentos para um melhor desenvolvimento socioeconômico de suas propriedades e de forma sustentável.

Ante o exposto, a presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de suprimento de informática é necessários para atender essas demandas, com o objetivo manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos servidores desta Secretaria de forma eficiente, visando aperfeiçoar o atendimento oferecido a população.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.4 - A Secretaria Municipal de Meio ambiente tem entre suas atribuições formular politicas e diretrizes visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do município desenvolvendo padrões de sustentabilidade e garantir a participação da comunidade nesse processo de gestão ambiental.

Para isso, desenvolve atividades de controle ambiental através do cadastramento, licenciamento, monitoramento, diligências e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possuam causar danos ambientais, através de programas de educação ambiental, reflorestar e regularização ambiental das propriedades rurais. Além do mais, emiti parecer de liberação de Alvará para funcionamento, de serrarias, cerâmicas, marcenarias etc.

Ante o exposto, a aquisição dos materiais/serviços se faz necessário, nas rotinas administrativas dos servidores no exercício de suas funções, ou na realizações de oficinas, cursos ou palestras, objetivando dar atendimento satisfatório e eficiente às constantes demandas desta secretaria, e assim o melhor atendimento à população.

- 2.5 Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas, Rurais e bem como as escolas anexas, no período de 12 (doze) meses. A aquisição é imprescindível para atender as necessidades dos setores supracitado no desenvolvimento das atividades administrativas e escolares. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade com o objetivo de atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.
- 2.6 A aquisição dos suprimentos e serviços objeto do presente termo de referência se faz necessário para o funcionamento do administrativo dos setores que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, uma vez que atualmente quase todas as tarefas administrativas necessitam de computadores e seus suprimentos para a serem realizadas. Além do mais, dada a natureza dos atendimentos e quantitativos



CNPJ: 34.593.541/0001-92

realizados pelas equipes da rede de proteção social no município, contamos com mais de trinta computadores e que constantemente demandam de suprimentos e recargas, pois realizamos mais de 20 mil atendimentos por ano na rede de proteção social e esses suprimentos e serviços são primordiais para a qualidade de serviço dispensada aos usuários da política social.

3.0 - DOS QUANTITATIVOS

- 3.1 Os quantitativos do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB foram estimados com base nos números de impressora e computadores pertencentes aos setores ligados ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, aproximadamente 100 (Cem) computadores e impressoras distribuídos pelas escolas e demais setores.
- 3.2 As quantidades do Fundo Municipal de Saúde foram estimadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores. E também na demanda dos setores ligados ao este fundo, que possuem atualmente mais de 50 (cinquenta) impressoras próprias
- 3.3 Os quantitativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente foram baseados na demanda de materiais de expedientes utilizados em 2020, bem como nos atendimentos realizados diariamente, em torno de 30 pessoas.
- 3.4 Os quantitativos do Fundo Municipal de Assistência Social são uma estimativa do que poderemos demandar no presente ano, tendo em vista os mais de trinta computadores e atendimentos de mais de 780 (setecentos e oitenta) usuários dos serviços e mais as ações de mobilizações, campanhas e reuniões que faremos no decorrer das execuções dos serviços sociais no município, atualmente atendemos em média 25 mil usuários por ano nos serviços da política social no âmbito municipal. Foi levando em consideração também a demanda do objeto referente aos anos anteriores.
- 3.5 Os quantitativos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e gabinete do Prefeito, basearam seus quantitativos na demanda utilizadas no exercício anterior, bem como nos atendimentos rotineiros destes setores.

Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço não é necessário a aquisição da



totalidade dos itens registrados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção do item 66 que será de ampla concorrência.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 4.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 43.3.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:



CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;
- 5.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;
- 5.3 Os produtos/serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.
- 5.4 O licitante que ofertar produtos/serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos/serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos/serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos/serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.
- 5.5 Tipo de licitação: menor preço por Item.
- 5.6 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos/serviços ofertados.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 6.1 A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere as verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.
- 6.2 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos/serviços em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
- 6.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos/serviços fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.
- 6.4 Os materiais/produtos/serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos/serviços fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos/serviços de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos/serviços especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 7.3 Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração SEMAD Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 7.4 Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 7.5 Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 7.6 Informar ao departamento de Licitação SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 7.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços.
- 7.9 Verificar se os serviços/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos/serviços sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 8.3 Entregar os produtos/serviços devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 8.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas:
- 8.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 8.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 8.9 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos/serviços entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 8.10 Entregar produtos/serviços em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

9 - DO PREÇO

- 9.1 A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ em R\$ 1.244.009,27 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e quatro Mil, Nove Reais e Vinte e Sete Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.
- 9.2 Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.
- 9.3 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1



CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXOI - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITE M	FM E	FUNDE B	ASSIS T	FM S	AD M	AGRICU L	GABINET E	MEI O AMB I	QTD E	UND	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT	V.TOTAL
1	5	30	10	6	18		2	3	74	Und	cartucho de Toner Alto Rendimento para até 8.000 páginas (Rendimento com 5% de cobertura de acordo com a ISO/IEC 19752) TN- 3382	490,87	36.324,38
2	5	30	10	6	18		2	3	74	Und	cartucho de Toner DCP 8112 DN ISO/IEC 19752	490,87	36.324,38
3		20	6	6	13		2	3	50	Und	cartucho de Toner de rendimento padrão (1.200 páginas) Rendimento de acordo com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4) TN-420	389,00	19.450,00
4		25	3	2	10				40	Und	cartucho de Toner Laser jet 83 A ISO/IEC 19752	410,33	16.413,20

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



5	20	6	6	13	2	3	50	Und	Cartucho para impressora BROTHER amarelo LC 79 Y ISO/IEC24711	151,83	7.591,50
6	20	6	6	13	2	3	50	Und	Cartucho impressora BROTHER azul LC 79 C24711	153,50	7.675,00
7	20	6	6	13	2	3	50	Und	Cartucho para impressora BROTHER preto LC 79 BK ISO/IEC24711	191,17	9.558,50
8	20	6	6	13	2	3	50	Und	Cartucho para impressora BROTHER rosa LC 79 M ISO/IEC24711	241,83	12.091,50
9	12	3	3	9	1	2	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - amarelo) ISO/IEC 19752	405,17	12.155,10
10	12	3	3	9	1	2	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - azul) ISO/IEC 19752	393,50	11.805,00



CNPJ: 34.593.541/0001-92

						OIVI 0. 07.0	00.0,					,
11		12	3	3	9	1	2	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - magenta) ISO/IEC 19752	401,83	12.054,90
12		12	3	3	9	1	2	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - preto) ISO/IEC 19752	400,17	12.005,10
13		25	6	6	18	2	3	60	Und	cartucho de Toner Rendimento Padrão para até 3.000 páginas (Rendimento com 5% de cobertura de acordo com a ISO/IEC 19752). TN- 3332	518,63	31.117,80
14	5	50	10	10	20	2	3	100	Und	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN- 650S (TN650) ORIGINAL PRETO COM DURABILIDADE DE 8.000 PÁGINAS (RENDIMENTO DE ACORDO COM A	506,90	50.690,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



1			1		1	CINF J. 34.5	00.0117	1	1	100/150 40750)		
										ISO/IEC 19752)		
15	5	20	16	6	13	2	3	65	Und	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 450 DE ALTO RENDIMENTO, Com durabilidade de 2.600 páginas (rendimento de acordo com a ISO/IEC 19752, considerando 5% de cobertura)	404,63	26.300,95
16	5	20	6	6	13	2	3	55	Und	cartucho de Toner P/ Impressora - Brother DCP 8152 DN ISO/IEC 19752	497,53	27.364,15
17		20	6	6	13	2	3	50	Und	cartucho de Toner P/ Impressora - HP LaserJet P 2055 DN ISO/IEC 19752	399,00	19.950,00
18		20			0			20	Und	cartucho de Toner P/ Impressora - Lexmark E340 ISO/IEC 19752	396,23	7.924,60



							0111 0. 04.0	00.0,					
19		20			10				30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Amarelo ISO/IEC 19752	416,67	12.500,10
20		20			10				30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Azul ISO/IEC 19752	414,33	12.429,90
21		20			10				30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Preto ISO/IEC 19752	414,33	12.429,90
22		20			10				30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Margenta ISO/IEC 19752	426,67	12.800,10
23	15	40	13	7	30		6	3	114	Und	cartucho de tonerTN-3442 Capacidade de impressão até 8.000 páginas com 5% de cobertura de acordo com ISO/IEC 19752.	432,53	49.308,42
24		20	6	6	13	2	2	3	52	Und	cartucho de Toner 18A para impressora Hp ISO/IEC 19752	388,67	20.210,84



							CINFJ. 34.3	30.0-17	0001 02				
25	5	50	10	10	30	5	2	3	115	Unid	CARTUCHO DE TONER HP CE285A 85A ISO/IEC 19752	387,67	44.582,05
26	5	30	5	5	11	2	1	1	60	Unid	cartucho de Toner nºs. TN550 ou TN580 ISO/IEC 19752	446,00	26.760,00
27		20	5	5	5		35 Unid cartucho de Toner tn- 360ISO/IEC 19752		392,30	13.730,50			
28					5				5	Unid	Kit 4 Tonner Laserjet CP 1025 (color) ISO/IEC 19752	389,50	1.947,50
29	2	10	1	1	3				17	17 Und DR-2340 Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)		849,33	14.438,61
30	2	20	1	1	5	1	1	1	32	Und	DR-3440 Unidade de cilindro - Cerca de 50.000 páginas com base em 3 páginas por trabalho (A4 / Carta simplex). ISO/IEC 19752	835,27	26.728,64



CNPJ: 34.593.541/0001-92

	0.41.61.61.60.61.7.50.5.5												
31	2	20	1	1	5	1	1	1	32	UND	Cilindro Brother TN 2370	165,80	5.305,60
32	2	20	1	1	5	1	1	1	32	UND	Cilindro Brother TN 360	165,80	5.305,60
33	5	20	6	6	13		2	3	55	UND	Cilindro Brother TN 580	182,00	10.010,00
34	2	20	6	6	13		2	3	52	UND	Cilindro Brother TN 650	180,33	9.377,16
35	2	20	6	6	13		2	3	52	UND	KIT Cilindro Brother DR 3302 ISO/IEC 19752	819,33	42.605,16
36	2	10	1	1	6		1	1	22	UND	Kit Cilindro Dr 3302 ISO/IEC 19752	822,67	18.098,74
37	2	10			0				12	UND	Kit Cilindro Dr-360 ISO/IEC 19752	799,00	9.588,00
38	2	10			5				17	UND	Kit Cilindro Dr-420 ISO/IEC 19752	822,67	13.985,39
39	2	10			5				17	UND	Kit Cilindro Dr-580 ISO/IEC 19752	926,00	15.742,00
40	2	10	3	2	5				22	UND	Kit Cilindro Dr-650 ISO/IEC 19752	1.143,3 3	25.153,26
41	2	10	3	2	5				22	22 UND Kit Cilindro DR 2370 ISO/IEC 19752		896,00	19.712,00
42	5	30	2	1	9	1	1	1	1 50 Unid Cilindro de toner nºML/d3050B/see			174,13	8.706,50
43	5	30	2	1	9	1	1	1	50	Unid	Cilindro Toner nº 12A	167,27	8.363,50

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



44		10			0			10	Unid	Cilindro toner nº 3200- s cx	167,27	1.672,70
45	3	30	5	5	10			53	Unid	Cilindro DR 3302 ISO/IEC 19752	162,00	8.586,00
46	3	30	5	5	10			53	Unid	Cilindro Toner nº 35A	148,67	7.879,51
47		10			0			10	Unid	Cilindro toner nº 4221-s	150,33	1.503,30
48		10			0			10	Unid	Cilindro toner nº E 120	215,33	2.153,30
49	5	10	3	2	5			25	UN D	Pelicula Fusor Brother 8152 DN	238,53	5.963,25
50		10	3	2	5			20	UND	Rolo Fusor Brother 7065 DN	232,27	4.645,40
51	2	10	3	2	5			22	UND	Rolo Fusor Brother DW2540	228,93	5.036,46
52	2	10	3	2	5			22	UND	Rolo Fusor Brother DCP 8085 DN	230,20	5.064,40
53		6	1	1	1		1	10	Unid	Unidade de Fusão impressora dcp 8080 dn LU 7186001	1.113,3 3	11.133,30
54		6	1	1	1		1	10	Unid	Unidade de Fusão impressora dcp 8070 dn LU 7186001	1.113,3 3	11.133,30



55	5	12	1	1	4	1	1	25	Unid	Unidade de Fusão impressora dcp 8157 dn LJ 693001	1.095,0 0	27.375,00
56	10	30	5	5	10			60	Unid	Película do fusor impressora 8152DN	233,53	14.011,80
57	10	30	5	5	10			60	Unid	Película do fusor impressora 8157DN	233,53	14.011,80
58	10	30	5	5	10			60	Unid	Película do fusor mfc L5902dw	233,53	14.011,80
59	10	30	5	5	10			60	Kg	Pó original para recarga de tonner p/ impressora brother preto	226,87	13.612,20
60		3			2			5	Kg	Pó para recarga de toner da impressora brother dcp-8085dn - Kg	226,87	1.134,35
61		5			0			5	Unid	Spray limpa contato- eletronicos 300ml/209g	99,63	498,15
62	50	100	50	50	50			300	Und	Refil De toner Brother TN 350/360/410/420/450	82,67	24.801,00
63	80	300	20	50	50			500	Und	Refil de toner Brother TN 550/580/620/680/720/75	93,27	46.635,00



											0		
64	100	400	50	50	110	2	4 716 Und Refil de toner Brother TN 3382/3392/3442/2340/23 70		96,97	69.430,52			
65		10	30	20	50				110	Und	Refil de toner Brother COLOR (DIVERSOS)	112,33	12.356,30
66	100	500	50	50	210	10	10		930	Und	Recarga de toner HP 12A/35A/36A/85A	109,33	101.676,9 0
67		250	30	20	100				400	Und	Recarga de toner HP 53A/73A/83A	107,67	43.068,00



CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

		~		
4				AIENITE .
7		^/ ^/\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	1 0011011	
	IDENTIFIC	ACAU DU	FRUFU	

Razão Social: CNPJ:

Inscrição Estadual: Endereço:

Telefone: Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento

Representante.....Endereço

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00031- REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços cujo objeto é o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e serviços de recarga de toner e cartuchos para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme os itens a seguir.

ITEM	QTDE UND	ESPECIFICAÇÕES	marca	V.UNIT	V.TOTAL
------	----------	----------------	-------	--------	---------



			CIVI 0. 04.090.041/0001=		,
1	74	Und	cartucho de Toner Alto Rendimento para até 8.000 páginas (Rendimento com 5% de cobertura de acordo com a ISO/IEC 19752) TN-3382		
2	74	Und	cartucho de Toner DCP 8112 DN ISO/IEC 19752		
3	50	Und	cartucho de Toner de rendimento padrão (1.200 páginas) Rendimento de acordo com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4) TN-420		
4	40	Und	cartucho de Toner Laser jet 83 A ISO/IEC 19752		
5	50	Und	Cartucho para impressora BROTHER amarelo LC 79 Y ISO/IEC24711		
6	50	Und	Cartucho impressora BROTHER azul LC 79 C24711		
7	50	Und	Cartucho para impressora BROTHER preto LC 79 BK ISO/IEC24711		
8	50	Und	Cartucho para impressora BROTHER rosa LC 79 M ISO/IEC24711		
9	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - amarelo) ISO/IEC 19752		
10	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - azul) ISO/IEC 19752		



1	1	1	CINE 3. 34.393.34 1/000 1-		1
11	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - magenta) ISO/IEC 19752		
12	30	Und	cartucho de Toner para impressora Laser Jet Pro m pf m 176n (130 - preto) ISO/IEC 19752		
13	60	Und	cartucho de Toner Rendimento Padrão para até 3.000 páginas (Rendimento com 5% de cobertura de acordo com a ISO/IEC 19752). TN-3332		
14	100	Und	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-650S (TN650) ORIGINAL PRETO COM DURABILIDADE DE 8.000 PÁGINAS (RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752)		
15	65	Und	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 450 DE ALTO RENDIMENTO, Com durabilidade de 2.600 páginas (rendimento de acordo com a ISO/IEC 19752, considerando 5% de cobertura)		
16	55	Und	cartucho de Toner P/ Impressora - Brother DCP 8152 DN ISO/IEC 19752		
17	50	Und	cartucho de Toner P/ Impressora - HP LaserJet P 2055 DN ISO/IEC 19752	 	
18	20	Und	cartucho de Toner P/ Impressora - Lexmark E340 ISO/IEC 19752		



			CIVI 3. 34.333.341/0001-	 1	
19	30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Amarelo ISO/IEC 19752		
20	30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Azul ISO/IEC 19752		
21	30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Preto ISO/IEC 19752		
22	30	Und	cartucho de Toner P/ Impressora Colorida 126 A Margenta ISO/IEC 19752		
23	114	Und	cartucho de tonerTN-3442 Capacidade de impressão até 8.000 páginas com 5% de cobertura de acordo com ISO/IEC 19752.		
24	52	Und	cartucho de Toner 18A para impressora Hp ISO/IEC 19752		
25	115	Unid	CARTUCHO DE TONER HP CE285A 85A ISO/IEC 19752		
26	60	Unid	cartucho de Toner nºs. TN550 ou TN580 ISO/IEC 19752		
27	35	Unid	cartucho de Toner tn- 360ISO/IEC 19752		
28	5	Unid	Kit 4 Tonner Laserjet CP 1025 (color) ISO/IEC 19752		
29	17	Und	DR-2340 Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)		



	T	CNPJ: 34.593.541/0001-	92
32	Und	DR-3440 Unidade de cilindro - Cerca de 50.000 páginas com base em 3 páginas por trabalho (A4 / Carta simplex). ISO/IEC 19752	
32	UND	Cilindro Brother TN 2370	
32	UND	Cilindro Brother TN 360	
55	UND	Cilindro Brother TN 580	
52	UND	Cilindro Brother TN 650	
52	UND	KIT Cilindro Brother DR 3302 ISO/IEC 19752	
22	UND	Kit Cilindro Dr 3302 ISO/IEC 19752	
12	UND	Kit Cilindro Dr-360 ISO/IEC 19752	
17	UND	Kit Cilindro Dr-420 ISO/IEC 19752	
17	UND	Kit Cilindro Dr-580 ISO/IEC 19752	
22	UND	Kit Cilindro Dr-650 ISO/IEC 19752	
22	UND	Kit Cilindro DR 2370 ISO/IEC 19752	
50	Unid	Cilindro de toner nºML/d3050B/see	
50	Unid	Cilindro Toner nº 12A	
10	Unid	Cilindro toner nº 3200- s cx	
53	Unid	Cilindro DR 3302 ISO/IEC 19752	
53	Unid	Cilindro Toner nº 35A	
10	Unid	Cilindro toner nº 4221-s cx	
10	Unid	Cilindro toner nº E 120	
25	UND	Pelicula Fusor Brother 8152 DN	
20	UND	Rolo Fusor Brother 7065 DN	
22	UND	Rolo Fusor Brother DW2540	
	32 32 55 52 52 22 12 17 17 22 22 50 50 10 53 53 10 10 25 20	32 UND 32 UND 55 UND 52 UND 52 UND 52 UND 12 UND 17 UND 17 UND 22 UND 22 UND 50 Unid 50 Unid 50 Unid 50 Unid 51 Unid 53 Unid 53 Unid 10 Unid 53 Unid 10 Unid 25 UND	Und DR-3440 Unidade de cilindro - Cerca de 50.000 páginas com base em 3 páginas por trabalho (A4 / Carta simplex). ISO/IEC 19752 32 UND Cilindro Brother TN 2370 32 UND Cilindro Brother TN 360 55 UND Cilindro Brother TN 580 52 UND Cilindro Brother TN 650 52 UND KIT Cilindro Brother DR 3302 ISO/IEC 19752 4 UND KIT Cilindro Dr 3302 ISO/IEC 19752 4 UND Kit Cilindro Dr 3302 ISO/IEC 19752 5 UND Kit Cilindro Dr-360 ISO/IEC 19752 17 UND Kit Cilindro Dr-420 ISO/IEC 19752 18 UND Kit Cilindro Dr-580 ISO/IEC 19752 29 UND Kit Cilindro Dr-650 ISO/IEC 19752 20 UND Kit Cilindro DR 2370 ISO/IEC 19752 21 UND Kit Cilindro DR 2370 ISO/IEC 19752 22 UND Kit Cilindro DR 2370 ISO/IEC 19752 30 Unid Cilindro de toner nº ML/d3050B/see 50 Unid Cilindro Toner nº 12A 10 Unid Cilindro DR 3302 ISO/IEC 19752 53 Unid Cilindro Toner nº 35A 10 Unid Cilindro toner nº 4221-s cx 10 Unid Cilindro toner nº E 120 25 UND Pelicula Fusor Brother 8152 DN 20 UND Rolo Fusor Brother 7065 DN



			CINF 3. 34.393.34 1/000 1-	<u> </u>
52	22	UND	Rolo Fusor Brother DCP 8085 DN	
53	10	Unid	Unidade de Fusão impressora dcp 8080 dn LU 7186001	
54	10	Unid	Unidade de Fusão impressora dcp 8070 dn LU 7186001	
55	25	Unid	Unidade de Fusão impressora dcp 8157 dn LJ 693001	
56	60	Unid	Película do fusor impressora 8152DN	
57	60	Unid	Película do fusor impressora 8157DN	
58	60	Unid	Película do fusor mfc L5902dw	
59	60	Kg	Pó original para recarga de tonner p/ impressora brother preto	
60	5	Kg	Pó para recarga de toner da impressora brother dcp-8085dn - Kg	
61	5	Unid	Spray limpa contato- eletronicos 300ml/209g	
62	300	Und	Refil De toner Brother TN 350/360/410/420/450	
63	500	Und	Refil de toner Brother TN 550/580/620/680/720/750	
64	716	Und	Refil de toner Brother TN 3382/3392/3442/2340/2370	
65	110	Und	Refil de toner Brother COLOR (DIVERSOS)	
66	930	Und	Recarga de toner HP 12A/35A/36A/85A	
67	400	Und	Recarga de toner HP 53A/73A/83A	



CNPJ: 34.593.541/0001-92

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	()).
------------------------------	------------	----

	~	
1		
1.	(CONDICOES	(TERAIS
	CONDIÇÕES	OLIVAIO

- **1.1** A presente proposta terá validade de (..........) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- **1.2** Prazo de Entrega:
- **1.2** Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- **1.3** Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;;
- **1.4** Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

cal),		

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
À PREFEITURA DE URUARÁ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00031- REGISTRO DE PREÇOS
Sr. Pregoeiro(a):
Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
(Local)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CND 1: 34 503 541/0001-02

CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00031- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2021-00031– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00031-- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
(conforme o caso)
EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2021-00031
Pela presente, a proponente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº estabelecida em, Estado do, na Rua, nº, DECLARA que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.
ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa. (Local)
Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CND 1: 24 502 541/0001 02

CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº**PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00031 PROCESSO ADM Nº 92021031

Aos	XXXXXX	dias	do mês	s de	XXXXXX	do	ano	de x	XXXXX,	O
			, pess	soa jurío	lica de dire	eito púl	olico, in	scrito n	o CNPJ	/MF
sob o ı	nº	_, com	sede localiz	zado na			, repr	esentad	da neste	ato
pelo O	rdenador	de Desp	oesas Sr		_, portador	do CF	PF nº _		e	RG
Nº			_ PC/PA,	reside	nte e do	omicilia	do ne	ste m	unicípio	na
			, Uruará/F	PA, res	olve Regi	strar F	Preços	para	seleção	de
propos	ta mais va	ıntajosa	para futura	e even	tual aquisiç	ão de :	suprime	entos de	e informá	itica
e servi	ços de re	carga d	e toner e d	artucho	s para sup	rir a de	emanda	a das S	ecretaria	as e
Fundos	s Municipa	ais da	Prefeitura	de Uru	ará, confoi	rme es	specifica	ações e	e condiç	ões
consta	ntes dest	e Edital	e seus A	Anexos,	em face	da cla	assifica	ção da	s propo	stas
aprese	ntadas pe	las emp	resas, abai	ixo qual	ificadas, no	PREC	SÃO EL	ETRO	NICO PA	۱RA
REGIS	TRO DE I	PREÇOS	S nº 9/2021	-00031	, conforme	consta	dos au	ıtos do	Process	o nº
920210	031, regido	o pela L	ei nº 10.52	0, de 17	de julho d	de 2002	2, Decre	eto 5.45	50, de 3°	1 de
maio d	de 2005,	Decreto	o n° 3.931	1, de 1	9 d e se	etembro	de 2	2001, a	plicando	-se,
subsidi	ariamente	, as dis	sposições (contidas	na Lei C	ompler	mentar	nº 123	s, de 14	de
dezem	bro de 200	06, Lei n	o 8.078, de	11 de s	setembro d	e 1990	, Decre	to nº 10	0.024/20	19 e
na Lei	nº 8.666	, de 21	de junho	de 199	3 e Lei M	lunicipa	al nº 43	39/2011	e der	nais
legislag	ção correla	ata.								

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e serviços de recarga de toner e cartuchos para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00031**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar

da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE

URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo

assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em

igualdade de condições.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação,

na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido

pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 - A aquisição e entrega do Produto/serviço Registrado será autorizada pelo

Município, por intermédio de documento denominado "Requisição de Compra".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na

alínea "d" do inciso II do a rt. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços

praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do

art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas

condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração,

o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração,

por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 5.1 A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência:
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produto/serviços entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



CNPJ: 34.593.541/0001-92

pela licitante vencedora;

- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no <u>art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> compete:
- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar,



CNPJ: 34.593.541/0001-92

solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00031** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1- A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as

obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor

- e alterações subsequentes.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente

com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da

contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições

do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após

o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a

despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo

estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito

às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a

CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o

valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor

total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro d o prazo estabelecido, ficará a

CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por

imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de

participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem

prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto

com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente

moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de

aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do

fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos

recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021/2022 cujo

programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota

de Empenho.

15-DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em

03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas

testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Uruará
através dainscrita no CNPJ sob o nº, com sede
na Bairro, Uruará-Pará, representada neste ato pelo
Ordenador de Despesas Sr, inscrito no CPF sob nº,
portador da cédula de identidade nº PC/PA, residente e domiciliado na
, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro
lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu
procurador Sr,, portador da Carteira de identidade nº
, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA,
tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições
a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e serviços de recarga de toner e cartuchos para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2021-00031-SRP e seus Anexos.

		Unidad	Quan	Classificação por	Valor	Valor
Item	ESPECIFICAÇÃO	е	t.	Empresa		
					Unitário	Total
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Produto/serviços através da Prefeitura

Municipal de Uuará.

3.3 - Verificar se os materiais/Produto/serviços/serviços entregues correspondem aos

apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os

materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos,

tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem

de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/Produto/serviços solicitados nos prazos máximos, conforme

estabelecido no Termo de Referência.

4...3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas,

prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais

inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,

documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir

da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
 - 5.2 O fornecimento dos Produto/serviços deverá ocorrer em até 05 (Cinco) das, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
 - 5.3 Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;
 - 5.4 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
 - 5.5 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
 - hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade. 5.6 —Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

CNPJ. 34.393.34 1/00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA

incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto,

previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o

fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a

pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer

medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no

orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de

acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e

alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do

presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do

Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do

presente termo.

9.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado,



CNPJ: 34.593.541/0001-92

poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de

solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a

procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá

ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da

documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração

ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da

proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos

preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro -

Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado

realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços

praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será

válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade

PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM tudo em conformidade

com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e

suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis

ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar,

caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as

condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas,

assegurado o direito de ampla defesa:

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

- 11.3 Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou

transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam

causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados

à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão,

exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato,

bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr:Portaria de nomeação

nº.....para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em

observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

	Urua	ará, de de 2021.
	Prefeitura municipal de Uruará	
	Contratante	
	(nome da empresa)	
	Contratada	
Testemunhas:01:		
01:	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante

qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de

(identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins

do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00031, declara sob as penas da lei, em

especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00031 foi elaborada de maneira independente

(pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Nº 9/2021-00031, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO

ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00031 não foi

informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato

do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00031, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de

qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00031 quanto a participar ou não da referida

licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00031 não será, no todo ou em parte,

direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante

potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Nº 9/2021-00031 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00031 não foi, no todo ou em parte,

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da

Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais

que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos

municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém

(assinatura e dados – representante da licitante)____

plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos _	dias de _	de 2021.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00031

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

Declaro sob as penas da	a lei, que a empresa	não possui em seu
quadro societário servido	r público da ativa, ou emprega	do de empresa pública ou de
sociedade de economia i	mista, em atendimento à legisl	ação pertinente. (Art. 20, XII,
Lei 12.309/2010)		
	. / /	
Local e data		
		<u> </u>
	Razão Social	
	CNPJ nº	
	(carimbo e assinatura)	